



PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº 003/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece normas relativas aos ensaios da Bateria Estouro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e no intuito de evitar a perturbação causada pelo ruído gerado por ensaios da Bateria em locais próximos a atividades de ensino, pesquisa e administrativa, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Os ensaios do grupo da Bateria Estouro deverão ser realizados exclusivamente em área determinada e sinalizada pela FDRP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 8h e das 18h às 19h00, no seguinte local:

I - no estacionamento superior da FDRP, sem atrapalhar quem está chegando para o trabalho ou para as aulas e precisa estacionar o veículo.

Parágrafo único - Em dias de chuva os ensaios poderão ser realizados na entrada coberta da Portaria A, desde que não tenha evento acontecendo no Auditório.

Artigo 2º - Os locais destinados para os ensaios poderão ser alterados mediante prévia comunicação, por determinação da Direção e intermédio da Assistência Administrativa, tendo em vista a primazia das atividades-fim da Faculdade.

Artigo 3º - A fiscalização do cumprimento desta Portaria ficará a cargo da Assistência Administrativa.

Artigo 4º - Na hipótese de realização de ensaio em local não autorizado, o grupo será orientado a dirigir-se ao local regulamentado, caso contrário, deverá suspender a atividade imediatamente.

Artigo 5º - Na hipótese de realização de ensaio em horário não autorizado o grupo deverá suspender a atividade imediatamente.

Artigo 6º - Os integrantes do grupo ficam responsáveis por zelar pela preservação dos locais autorizados para ensaio, mantendo-os íntegros e limpos.

Artigo 7º - Em caso de descumprimento às regras estabelecidas nesta Portaria, o assunto será levado à Direção, que tomará as medidas cabíveis, considerando-se a gravidade do incidente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 8º - Em nenhuma hipótese o uso de espaços poderá ser outorgado a outrem ou, ainda, em prejuízo das atividades-fim desta Unidade.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor